



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto n.º. 281/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 21/12/20, Edição nº 1886

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 2.655,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), autorizado pela Lei nº 1719/2020, de 23 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 2.655,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

#### 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 07.001.08.244.0043.2440 – Manutenção Ser Prot Social Esp de Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.250,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	405,00

Fonte de Recursos: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da receita do Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recurso: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL.

**Artigo 3º.** – O presente **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

**Artigo 4º.** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal